



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 021.00134/2020-61
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 021.00134/2020-61

Projeto de Lei nº 124/20, SEI nº 021/00134.2020-61, de autoria do nobre Vereador Aldacir José Oliboni, que denomina Rua Maria da Conceição Biermann o Acesso Coohipa – Jardim Sabará.

Senhor Presidente:

Acolho vossa determinação, no que diz respeito à elaboração de parecer sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 124/20, SEI nº 021/00134.2020-61, de autoria do nobre Vereador Aldacir José Oliboni, que denomina Rua Maria da Conceição Biermann o Acesso Coohipa – Jardim Sabará.

A justificar o pleito, afirma o nobre Colega proponente que Maria da Conceição Biermann, nascida em 08 de dezembro de 1958, funcionária pública desde os 18 anos de idade, foi casada e teve um filho, vindo a falecer aos 32 anos de parada cardiorrespiratória, carcinoma metastático de fígado e carcinoma ductal de mama, e, em sua memória, os moradores daquele referido acesso gostariam de homenagear esta senhora que sempre teve uma vida íntegra.

Apresentou e juntou ao Processo croqui, abaixo assinado e demais documentos pertinentes.

Assim, desde que observado o disposto na LC 320/94, com fulcro na Resolução 1178 desta Câmara Municipal de Porto Alegre, de 16.07.1992, Capítulo II, Das Comissões, Subseção III, Artigo 36, inciso I, letra "a", e Subseção V, Dos Pareceres, Art. 52, 1º e 2º, "a" 1, quanto ao PL já acima destacado,
CONCLUSÃO

Pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 06/07/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0252115** e o código CRC **F698731D**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 090/21 – CCJ** contido no doc 0252115 (SEI nº 021.00134/2020-61 – Proc. nº 0308/20 - PLL nº 124), de autoria do vereador Pedro Ruas, foi **APROVADO** durante Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia **13 de julho de 2021**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Vereador Felipe Camozzato – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta - Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereadora Comandante Nádia: **NÃO VOTOU**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **NÃO VOTOU**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 13/07/2021, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0254410** e o código CRC **9599371B**.